



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.304, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o item 20 do inciso II do artigo 2º, a tabela 18 do Anexo II-A e o item 1, item 2, subitens I ao III e o item 8 e subitem VIII do inciso XXIX do Anexo VII, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o item 20 do inciso II do artigo 2º, a tabela 18 do Anexo II-A e o item 1, item 2, subitens I ao III e o item 8 e subitem VIII do inciso XXIX do Anexo VII, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

II -

.....

20. Secretaria de Comunicação Social;

.....

ANEXO II-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

.....

TABELA 18

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
	Secretário de Comunicação Social	DAS-01	1

GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Secretário de Comunicação Social Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	14
DIVISÃO DE JORNALISMO	Chefe de Divisão de Jornalismo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Chefe de Divisão de Publicidade e Propaganda	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	Chefe de Divisão de Fotografia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE REDES SOCIAIS	Chefe de Divisão de Redes Sociais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
GERÊNCIA DE RÁDIO E IMAGEM	Gerente de Rádio e Imagem	DAS-04	1
	Subgerente de Rádio e Imagem	DAS-04-A	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV	Diretor de Rádio e TV	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo	DAS-06	1

ANEXO VII

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

XXIX - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Secretaria de Comunicação Social, órgão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, tem como competência:

.....

1. Secretário de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

.....

2. Secretário de Comunicação Social Adjunto compete:

I - auxiliar o Secretário de Comunicação Social em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Secretário de Comunicação Social em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Comunicação Social.

.....

8.

A Gerência de Rádio e Imagem/ALE é unidade integrante da Secretaria de Comunicação Social, à qual compete coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à produção, veiculação e gestão de conteúdos audiovisuais da Assembleia Legislativa, com foco na transparência institucional e no fortalecimento da relação com a sociedade. São atribuições da Gerência:

.....

VIII - executar outras atividades relacionadas à área audiovisual e que forem designadas pelo Secretário de Comunicação Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/10/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065452822** e o código CRC **A86FA546**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.006754/2025-90

SEI nº 0065452822